



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei n. 9.784/99, de 29/01/1999, a Lei n. 12.772/12, de 28/12/2012 e suas alterações, o Decreto n. 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 22/08/2009, a Portaria Interministerial n. 111/14, publicada no DOU de 03/04/2014, a Portaria MEC n. 744 de 25/08/2014, publicada no DOU de 26/08/2014 e a Portaria MPOG n. 159 de 21/05/2014, publicada no DOU de 22/05/2014, torna pública as normas gerais exclusivas para a realização de Concurso Público para provimento de cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFRPE.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente concurso rege-se por este Edital de Condições Gerais, pelo Edital Específico, seus anexos, avisos, atos complementares que se encontram disponíveis na íntegra no site www.concurso.ufrpe.br e tem por objetivo o provimento de cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuído por unidade de lotação, área/matéria(s), regime de trabalho e requisitos para investidura, conforme QUADRO DE VAGAS constante no Edital Específico.

1.2 - Fica estabelecido o site www.concurso.ufrpe.br como local onde o(a) candidato(a) deverá observar atentamente os Editais e seus anexos e avisos, as etapas do concurso publicadas em Editais, bem como os resultados do certame.

1.3 - Além dos requisitos descritos no Quadro de Vagas, é necessário para investidura no cargo comprovação do título de Doutor, na área de conhecimento exigida no concurso, com o mínimo de 10 anos de obtenção; comprovação de projetos executados na área de conhecimento; comprovação de trabalhos executados em parceria com pesquisadores e instituições nacionais e internacionais que desenvolvam projetos e pesquisas na área do concurso.

1.4 – A tabela de Avaliação de Títulos se encontra no Anexo I.

1.5 – A quantidade de vagas e o número máximo de aprovados constam no Anexo II.

1.6 – O certame e seus trâmites será organizado pela Comissão Permanente de Concurso Docente (CPCD).

1.7 – O concurso terá uma Comissão Especial de Avaliação de Perfil e uma Comissão Especial que examinará o candidato ao longo do certame.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 – São necessários para a investidura no cargo: **a)** estar regular com obrigações eleitorais, se for de nacionalidade brasileira, e com serviço militar obrigatório se for de sexo masculino; **b)** se possuir nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, deve ter reconhecido o gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal; **c)** se for de outra nacionalidade, deve possuir visto permanente no Brasil e, caso não tenha, o(a) candidato(a) terá um prazo de 12 meses para providenciar o documento; **d)** o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) obrigatoriamente deverá ter fluência na língua portuguesa; **e)** ter o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no quadro geral; **f)** estar

apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo; **g**) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

3 – DO CARGO, DAS ATIVIDADES E DA REMUNERAÇÃO

3.1 – Cargo: Professor Titular-Livre do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Ensino Básico Técnico.

3.1.1 - Principais atividades: exercer a docência de nível superior através de conteúdos obrigatórios, eletivos e/ou optativos, além daqueles objeto do concurso, nas áreas afins do referido certame, conforme necessidade dos cursos de graduação e pós-graduação nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos/ Unidades Acadêmicas/CODAI; participar das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento de competências e alcance de excelência da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

3.1.2 - A remuneração, quantitativo de vagas e os perfis exigidos para o cargo estão previstos em Edital Específico, assim como o valor da taxa de inscrição.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição do(a) candidato(a) será realizada exclusivamente via internet, no site www.concurso.ufrpe.br e implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Condições Gerais, no Edital Específico, Avisos e Normas Complementares que vierem a ser publicados com vistas a este Concurso Público.

4.1.1 - O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e no Edital Específico.

4.2 – Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, exceto estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.2.1 - Para efeito de inscrição, serão considerados como documentos de identificação: **a**) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (Ordem, Conselho etc.); **b**) passaporte; **c**) certificado de Reservista; **d**) carteiras funcionais do Ministério Público; **e**) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; **f**) carteira de Trabalho e Previdência Social; **g**) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.3 – No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção pelo cargo, observado o disposto no QUADRO DE VAGAS publicado no Edital Específico, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

4.4 – A Comissão Permanente de Concurso Docente não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 – As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após data e horário estabelecidos neste Edital, não serão acatadas.

4.6 – O(a) candidato(a) deverá ter sob sua guarda o comprovante de pagamento para eventual comprovação.

4.7 – O(a) candidato(a) inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

4.8 – Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.9 – Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.10 – O(a) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes: ao nome completo e correto sem abreviatura; ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 4.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto estrangeiro.

- 4.10.1 – Qualquer descumprimento do item 4.10 por parte do candidato acarretará no cancelamento da inscrição.
- 4.11 – Na hipótese de não haver inscritos no perfil indicado pelo Edital Específico, o prazo para as inscrições ficará automaticamente prorrogado, em novo período, por mais 15 (quinze) dias consecutivos, podendo haver alteração no perfil ou permanecer o mesmo conforme o caso.
- 4.11.1 – Não havendo inscritos no período de prorrogação de quinze dias, o Edital será reaberto automaticamente pelo prazo de 15 dias, quantas vezes forem necessárias até o preenchimento da referida vaga.

5 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, PAGAMENTO, VALIDAÇÃO E PROCEDIMENTOS PÓS-VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 – A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet em período, local e horário informados no Cronograma do Edital Específico, observando o horário de Recife e os seguintes procedimentos: **a)** acessar a página www.concurso.ufrpe.br onde se encontra disponível o Formulário de Inscrição; **b)** preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele; **c)** enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; **d)** imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; **e)** efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período disposto conforme indicado na GRU.
- 5.2 – Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no Edital Específico.
- 5.2.1 – O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprovantes de pagamento do valor de inscrição.
- 5.2.2 – Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), a GRU deverá ser paga antecipadamente.
- 5.3 – O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.
- 5.4 – A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comissão Permanente de Concursos, do pagamento efetuado e preenchimento correto do formulário de inscrição conforme item 4.10.
- 5.5 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso.
- 5.7 – A listagem com as inscrições validadas será divulgada na página www.concurso.ufrpe.br no período indicado no Edital Específico.
- 5.8 – O(a) candidato(a) cuja inscrição não estiver validada terá até 48 horas para abrir recurso administrativo junto à Comissão Permanente de Concursos Docente. Caso o motivo da não validação seja a não comprovação de pagamento, o(a) candidato(a) deverá encaminhar pessoalmente, no horário das 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h, cópia do comprovante de pagamento ou digitalmente para o e-mail da Comissão Permanente de Concurso Docente, docente.concurso@ufrpe.br a fim de que seja providenciada a sua validação.
- 5.8.1 – A não validação por preenchimento em desacordo com o item 4.10 não cabe recurso.
- 5.9 – O(a) candidato(a) com inscrição validada deverá entregar na Secretaria do Departamento/Unidade ofertante da vaga: **a)** original e cópia de documentos que comprovem o perfil referente à(s) área(s), matéria(a) ou disciplina(a) à(s) qual(is) está concorrendo, conforme o disposto no item 9 deste Edital de Condições Gerais de Concurso, no período definido no Cronograma; **b)** indicar por meio de formulário específico o tema do Seminário a ser apresentado na 2ª etapa, constante no Item 11.3.2 da apresentação do Seminário sobre tema relevante à área; **c)** entregar sete cópias do Memorial para participação na 3ª etapa do concurso, conforme item 11.3.3.
- 5.9.1 – O(a) candidato(a) pode optar por encaminhar cópias dos referidos documentos via serviço SEDEX, postado dentro do período de entrega, para os endereços dispostos Edital Específico e deverá encaminhar também uma declaração pessoal de veracidade devidamente assinada dos referidos documentos conforme modelo disponível na página da Comissão de Concursos da UFRPE.
- 5.9.2 – Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou documentos enviados via SEDEX com data de postagem diferente do período de entrega estipulado no Cronograma.

6 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso bem como os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 que deverão enviar, no período estabelecido em cronograma, para o endereço eletrônico docente.concurso@ufrpe.br a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. (disponível na página www.concurso.ufrpe.br).

6.2 – Para usufruir tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição no período determinado no Cronograma, observando os seguintes passos: a) acessar a página www.concurso.ufrpe.br, na qual estará disponível o Formulário de Inscrição; b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes; c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas no item 5.1 deste edital; d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante; e) após os passos anteriores, enviar dentro do prazo determinado no Cronograma, para o endereço eletrônico docente.concurso@ufrpe.br, as seguintes informações: nome completo sem abreviaturas, número de inscrição no concurso, número do CPF, NIS, data de nascimento, sexo, número do RG com o órgão expedidor, data de expedição do RG e nome da mãe completo sem abreviaturas.

6.3 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, ao se utilizar de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.5 – Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que: **a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; **c)** não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Cronograma; **d)** comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado; **e)** deixar de informar NIS (Número de Identificação Social) válido do(a) candidato(a).

6.6 – As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas na página www.concurso.ufrpe.br, no prazo determinado no Cronograma.

6.7 – O(a) candidato(a) cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no Cronograma, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

6.8 – O(a) candidato(a) terá 48 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida. Deve enviar à Comissão Permanente de Concursos Docente – situada na UFRPE - Prédio da Reitoria, Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE – ou para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br cópia do comprovante de participação no CadÚnico, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Comissão.

7 – DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PORTADORES(AS) DE DEFICIÊNCIA, CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) E CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 – O(a) candidato(a) que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, fazendo sua opção no ato da inscrição no concurso e enviar Atestado Médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e especificando o tratamento diferenciado adequado, via SEDEX, à Comissão Permanente de Concursos Docente-CPC situada na UFRPE - Prédio da Reitoria - Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE, ou pessoalmente ou por procurador, até o último dia de inscrição constante neste Edital, no horário das 8h30min às 12h ou das 14h30min às 17h.

7.1.1 – Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

7.1.2 – Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990).

7.1.3 - Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §1º e 2º do Decreto nº 3.298/1999).

7.1.4 – Quando da aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por junta Médica da UFRPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

7.1.5 – O (a) candidato(a) deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

7.1.6 – As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou reprovação no concurso ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

7.1.7 – As pessoas com deficiência e os portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data, local e hora de realização das provas.

7.1.8 – A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

7.2 – Das vagas destinadas para cada perfil, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

7.2.1 – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para um determinado perfil for igual ou superior a três.

7.2.2 – A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1 – A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.2 – A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

8.3 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante para ficar com a criança, em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, caso contrário não realizará as provas.

9 – DA COMPATIBILIDADE DO PERFIL

9.1 – A Compatibilidade de Perfil tem caráter eliminatório. Nessa etapa, será analisado o perfil do(a) candidato(a), mediante cópia de documentos que comprovem o descrito no item 1.3. Os referidos documentos deverão ser: cópia do Diploma de Doutorado (comprovar o título) e ainda documentos que comprovem: 1-execução de projetos na área de conhecimento do concurso, 2-trabalhos executados em parcerias com pesquisadores e instituições nacionais e internacionais que desenvolvam projetos e pesquisas na área do concurso.

9.1.2 – As cópias dos documentos comprobatórios do perfil enviadas via SEDEX deverão vir acompanhadas de uma declaração pessoal devidamente assinada de veracidade dos referidos documentos conforme modelo disponível na página do concurso.

9.1.3 - Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não apresentar documentação que comprove o perfil e que não atenda o perfil exigido neste Edital.

9.2 – Será formada uma Comissão Especial de Avaliação de Perfil composta por 03(três) Docentes da área do concurso. Para a composição desta, serão observados os requisitos constantes no item 10 deste Edital.

9.3 – O prazo para avaliação e divulgação dos resultados da avaliação do perfil estará disponível no Cronograma do Edital Específico.

9.4 – O(a) candidato(a), cujo perfil for indeferido, terá até 48 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer do mesmo através de requerimento dirigido à Comissão de Concurso. Esse procedimento poderá ser realizado via e-mail docente.concurso@ufrpe.br, através de documento digitalizado.

10 – DA COMISSÃO ESPECIAL E DOS REQUISITOS ÉTICOS PARA SUA COMPOSIÇÃO

10 – O processo de avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será realizado por uma Comissão Especial nos termos do Art. 2º da Portaria MEC n. 744, de 25/08/2014, publicada no DOU de 26/08/2014.

10.1 – A Comissão Especial para Titular-Livre do Magistério Superior e Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será constituída por, no mínimo, setenta e cinco por cento de profissionais externos à UFRPE, ou seja, por 05 (cinco) membros Titulares em que 03(três) serão externos, 02(dois) internos e mais 02(dos) suplentes, sendo um interno e outro externo à UFRPE de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo Concurso Público, ocupantes do cargo de professor com títulos de Doutor e Titular ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do concurso, e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim. Em se tratando da Comissão Especial do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, os Membros deverão apresentar reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo Concurso Público ou D-IV Nível 4 de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou, excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

10.2 – A designação dos membros da Comissão Especial será realizada por meio de Portaria da Reitoria da UFRPE, conforme cronograma a ser divulgado no site www.concurso.ufrpe.br.

10.3 – Serão computados como docentes da UFRPE todos os docentes independentemente de estarem lotados na UFRPE/Sede, CODAI ou em Unidades Acadêmicas fora da Sede;

10.4 – Docentes afastados oficialmente ou em gozo de férias não poderão compor a Comissão Especial.

10.5 – No caso de existirem candidatos inscritos que já façam ou fizeram parte do corpo de servidores da Instituição, a Comissão Especial será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Unidade de origem do referido(a) candidato(a).

10.6 – A Comissão Especial não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum candidato(a) com inscrição validada: **a)** cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; **b)** tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; **c)** seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; **d)** tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto; e) tenha sido autor ou coautor de trabalho científico; **f)** esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou cônjuge ou companheiro.

10.7 – Os membros das Comissões de cada etapa devem assinar e entregar Documento de Conflito de Interesse.

10.8 – Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Comissão Especial, nas etapas do certame, no prazo de 2 (dois) dias, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior ou conforme item 10.6, por meio de exposição de motivos encaminhada à Comissão Permanente de Concurso Docente.

10.9 – Compete à Comissão Especial: **a)** julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Concurso Público; **b)** aplicar e avaliar as etapas do Concurso Público; **c)** elaborar e encaminhar à Unidade de oferta da vaga, para homologação do respectivo Conselho Técnico Administrativo, relatório circunstanciado (atas) de cada uma das etapas, incluindo documentos e resultados do Concurso Público.

10.10– Qualquer documento só poderá ser cedido pela Comissão Permanente de Concurso ao término do mesmo, caso exista recurso interposto pelo(a) candidato(a).

11 – DAS PROVAS, DOS LOCAIS E DAS ETAPAS DO CONCURSO

11.1 – As provas serão realizadas na Unidade de oferta da vaga, em local a ser divulgado no Cronograma de Provas, conforme Edital Específico.

11.2 – Durante a realização das etapas, não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, como também não será permitida nenhuma consulta escrita ou oral.

11.3 – O Concurso Público constará de provas e títulos e será realizado em Etapas conforme quadro a seguir:

ETAPAS DO CONCURSO		Pontos	Mínimo de Acerto (%)	Peso
1ª Etapa: Análise de Perfil	Caráter Eliminatório			
2ª Etapa: Apresentação de Seminário sobre tema relevante à área seguida de arguição	Caráter Eliminatório	Máximo 10	7 pontos* (70%)	3
3ª Etapa: Defesa do Memorial seguida de Arguição	Caráter Eliminatório	Máximo 10	7 pontos* (70%)	3
4ª Etapa: Avaliação de Títulos	Caráter Eliminatório Avaliação conforme Anexo I	Máximo 10	7 pontos* (70%)	4

*Na 2ª, 3ª e 4ª Etapas será considerado habilitado o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 7 (sete) e, no mínimo, nota 7 (sete) da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

11.3.1 – A Primeira Etapa de **Análise de Perfil** rege-se pelo Item 9 de **Compatibilidade de Perfil**.

11.3.2 – Segunda Etapa: **Apresentação de Seminário**: **a)** a Apresentação de Seminário, de caráter eliminatório, consistirá em exposição oral pelo(a) candidato(a) sobre um tema a critério do(a) candidato(a), mas deverá versar sobre a área do Concurso e, conforme estabelecido na b do item 5.9, o(a) candidato(a) deverá ter indicado em formulário específico, o tema do Seminário a ser apresentado; **b)** na Apresentação de Seminário, o(a) candidato(a), a seu critério, poderá utilizar até noventa (90) minutos para a exposição do tema; **c)** o(a) candidato(a) que não comparecer à sessão de apresentação, rigorosamente em horário estabelecido pela Comissão Especial, será eliminado(a) do concurso e, no início de cada sessão do concurso, o(a) candidato(a) deverá assinar lista de presença, sob pena de eliminação por ausência; **d)** a apresentação será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro e avaliação; **e)** é facultado a(o)s candidato(a)s assistir às apresentações orais de seus concorrentes, desde que já tenha(m) realizado sua(s) respectiva(s) apresentação(ões) e não apresente(m) qualquer forma de manifestação durante a apresentação dos demais candidatos; **f)** ao final da apresentação, cada membro da Comissão Especial terá, no máximo, 30 minutos para arguição do(a) candidato(a); **g)** A nota de cada membro da Comissão Especial será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta apresentação, que deverá ser registrada em formulário próprio (cartão de nota); **h)** Os cartões de nota serão colocados em envelope, que deverá ser lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Especial após a apresentação e avaliação do seminário; **i)** ao término da apresentação, a Comissão Examinadora informará ao(a) candidato(a) data, horário e local da sessão pública de abertura dos envelopes e divulgação do resultado da respectiva etapa; **j)** a nota do Seminário será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Especial; **k)** será considerado classificado para Terceira Etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota média igual ou superior a 7 (sete) e, no mínimo, nota 7 (sete) da maioria dos examinadores; **l)** a UFRPE disponibilizará marcador de quadro branco e caso o(a) candidato(a) opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo(a) próprio(a) candidato(a); **m)** não serão fornecidos equipamentos de informática para o preparo da apresentação; **n)** a UFRPE não se responsabiliza por qualquer falha dos recursos utilizados pelo(a) candidato(a); **o)** é de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação do resultado de cada etapa seja no site www.concurso.ufrpe.br ou na sessão pública de divulgação de notas.

11.3.2.1 – Serão usados os seguintes critérios de aferição e avaliação dos candidatos na apresentação do Seminário:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Domínio e aprofundamento do tema.	até 2,0
Atualização dos conhecimentos sobre o tema.	até 1,5
Relevância científica, técnica ou artística do tema.	até 2,0
Proposição de contextualização do tema para a região da Unidade de oferta da vaga.	até 3,0

Capacidade do(a) candidato(a) de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.	até 1,5
TOTAL	até 10,0

11.3.3 – **Terceira Etapa: Defesa de Memorial** com Arguição. A Defesa de Memorial com arguição, de caráter eliminatório, consistirá em exposição oral do texto entregue conforme descrito no item em 07 (sete) vias conforme descrito no item 5.9. A exposição oral consiste numa descrição pelo(a) candidato(a), orientada por uma perspectiva crítico-analítica. O texto deverá conter todos os aspectos significativos da trajetória profissional ou acadêmica do(a) candidato(a), podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão.

11.3.3.1 – O Memorial deverá considerar o item 11.3.3 e ainda:

I) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do(a) candidato(a) para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;

II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;

III) discutir os resultados alcançados;

IV) sistematizar a importância da contribuição realizada;

V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

11.3.3.2 – O(a) candidato(a) apresentará oralmente os aspectos que julgar mais relevantes em seu Memorial à Comissão Especial, que o(a) arguirá e avaliará sobre:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Metodologia utilizada, pertinência e adequação.	1,5
Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso.	2,5
Contemporaneidade, extensão, profundidade e amplitude dos conhecimentos na área objeto do Concurso.	2,0
Relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição técnica e científica.	2,0
Experiências que revelem liderança e participação em Projetos de Pesquisa.	2,0
TOTAL	10,0

11.4 – **Quarta Etapa: Avaliação de Títulos.** Essa Etapa tem caráter eliminatório. Na apreciação de títulos, serão considerados: **a)** os documentos comprobatórios da formação acadêmica e de aperfeiçoamento; **b)** os documentos de Ensino, Pesquisa e Extensão; **c)** produção científica, artística e cultural; **d)** e documentos de experiência profissional, conforme o Anexo I (**Tabela de Avaliação de Títulos**); **e)** comprovação de trabalhos executados em parceria com pesquisadores e instituições nacionais e internacionais que desenvolvam projetos e pesquisas na área do concurso.

11.4.1 – Em data e horário previsto no Cronograma, o(a) candidato(a) deverá entregar ao secretário (a) do referido concurso, mediante protocolo, cópia da seguinte documentação: **a)** Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional ou ainda do Passaporte, caso o(a) candidato(a) seja estrangeiro; **b)** Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c)** Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral; **d)** documento comprobatório da quitação com serviço militar para os candidatos do sexo masculino; **e)** Documento oficial que comprove que o(a) candidato(a) não possui antecedentes criminais; **e)** Currículo gerado na Plataforma *Lattes*-CNPq, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios que integrem o Anexo I (**Tabela de Avaliação de Títulos**).

11.4.2 – O(a) candidato(a) que deixar de entregar quaisquer dos documentos relacionados no item 11.4.1 será automaticamente eliminado do certame.

11.4.3 – O(a) candidato(a), no momento da entrega das cópias dos documentos relacionados no item 11.4.1, assinará uma declaração de veracidade dos mesmos.

11.4.4 – É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a divulgação do resultado da etapa, seja no sítio www.concurso.ufrpe.br ou na sessão pública de divulgação de notas.

12 – DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS DO CONCURSO

12.1 – Os membros da Comissão Especial avaliarão, de forma independente, cada prova cuja nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a prova de títulos que será pontuada de acordo com o Anexo I deste Edital.

12.1.1 – As notas das Etapas deverão ser justificadas por escrito, por cada examinador, considerando os critérios estabelecidos no Edital.

12.2 – A Nota Final do Concurso dar-se-á pela média ponderada das notas finais das Etapas que compõem o certame, não sendo permitido arredondamento da mesma.

12.2.1 – A Nota Final do Concurso para cargos isolados de Professor Titular-Livre do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será calculada da seguinte forma:

$$\text{NotaFinal do Concurso(NFC)} = \frac{(3,0 \times PO) + (3,0 \times PM) + (4,0 \times PT)}{10}$$

PO = Nota Final da Apresentação do Seminário, com arguição;

PM = Nota Final da Defesa de Memorial com Arguição;

PT = Nota Final da Avaliação de Títulos.

12.3 – A classificação do(a) candidato(a) far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso.

12.3.1 – O(a) candidato(a) que obtiver Nota Final do Concurso (NFC) menor que 7,0 (sete) estará reprovado.

12.4 – O resultado final será publicado no DOU e divulgado na página www.concurso.ufrpe.br. O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(a) candidato(a) mais idoso, nos termos do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e havendo coincidência de idade, o(a) candidato(a) casado pretere o solteiro.

12.5 – Os(as) candidatos(as) não classificados(as) no número máximo de aprovado(a)s de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as) no concurso público.

12.6 – Após homologação do resultado, o mesmo será publicado em DOU, e constará da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame, de acordo com Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, por ordem de classificação. Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

12.7 – Constarão no Resultado Final do concurso as seguintes denominações: **a)** classificado(a): aquele(a) candidato(a) que será nomeado(a) dentro do limite de vaga ofertada; **b)** aprovado(a): candidato(a) dentro do limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, de acordo com o total de vagas ofertadas; **c)** reprovado: candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 7,0(sete) ou aquele que, mesmo tirando nota igual ou superior a 7,0(sete), não atende o disposto no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

12.8 – Não havendo aprovados, será publicado novo Edital de Inscrições, podendo ser alterado o perfil, a área e/ ou disciplinas, procedendo-se de acordo com os subitens 4.12 e 4.12.1 conforme o caso.

12.9 – As despesas decorrentes da participação em todas as Etapas e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à custa do(a) candidato(a), que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

12.10 – O Cronograma constante no Edital Específico poderá ser alterado, não cabendo à UFRPE prejuízos sobre a questão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Ao(a) candidato(a) será facultada a abertura de recurso dentro do que estabelece o item 13.2.

13.2 – Os recursos só serão julgados se estiverem relacionados à conduta dos procedimentos normativos do referido certame e o mesmo deve ser requerido à Comissão Permanente de Concurso Docente, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado.

14 – DO PROVIMENTO DO CARGO E REQUISITOS DA POSSE

14.1 – Surgindo novas vagas, poderão ser nomeados candidatos(as) aprovados (as), caso exista nova demanda da área e caso a UFRPE tenha código de vaga disponível e lastro no Banco de Professor Equivalente, obedecendo à ordem de classificação, desde que dentro do prazo de validade do concurso.

14.2 – Na hipótese de renúncia ou desistência expressa, por escrito, do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para a nomeação ou caso não venha a tomar posse dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão deste concurso, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.

14.3 – A UFRPE poderá disponibilizar candidatos(as) aprovados(as) em concursos e não aproveitados(as) por limitação de vagas, para outras IFES, mediante solicitação das mesmas e concordância do(a) candidato(a). Liberado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

14.4 – O(a) candidato(a) empossado(a) ficará submetido(a) ao regime de trabalho para o qual concorreu nos termos deste Edital de Condições Gerais, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades.

14.5 – O(a) candidato(a) que vier a ser nomeado(a) e empossado(a) estará sujeito(a) ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na UFRPE.

14.6 – A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica e psicológica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UFRPE e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

14.7 – No ato da posse, o(a) candidato(a) deverá declarar, por escrito e sob as penas da lei, que não ocupa cargo público inacumulável, que não foi demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do Art. 137 da Lei nº 8.112/1990, e, quando tratar de regime de Dedicação Exclusiva, que não exerce qualquer tipo de atividade profissional remunerada.

14.8 – No ato da posse, sob pena de desclassificação, o(a) candidato(a) deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo de docente para o qual concorreu, na classe e no nível determinados neste Edital de Condições Gerais, apresentando os documentos declarados no ato da inscrição, além dos seguintes documentos: **a)** Diploma de curso de Graduação, com respectivo Histórico Escolar **c)** Certidão de Nascimento ou Casamento; **d)** currículo gerado na Plataforma *Lattes*-CNPq; **e)** duas fotos, tamanho 3X4; **f)** Número do PIS/PASEP; **g)** exames médicos, a saber: **I) para todos os candidatos:** Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total, Triglicérides, Tipagem sanguínea ABO e RH, Sumário de urina, Parasitológico de fezes, Atestado de sanidade mental (expedido por um psiquiatra); **II) para candidatos com 40 anos ou mais,** acrescentar aos exames: consulta cardiológica com parecer, exame oftalmológico com acuidade visual e tonometria; **III) para candidatos a funções que exijam exposição a ruído ocupacional,** acrescentar aos exames acima: Audiometria tonal e vocal; **IV) candidatos a funções com risco químico e biológico** (trabalho em área de saúde e laboratório, gráfica, trabalho com animais, etc.), acrescentar: dosagem de TGO, TGP, Ureia Creatinina, Sorologia para hepatites A e B e VDRL (só para Área de Saúde: médicos, enfermeiros, farmacêuticos, biomédicos, técnicos laboratório e demais cargos que forem manusear agentes biológicos).

14.9 – Não serão aceitas declarações condicionadas à entrega dos exemplares definitivos dos trabalhos de conclusão de curso nos Programas de Pós-Graduação, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão do Curso de Pós-Graduação, com o cumprimento integral das exigências do referido Programa.

14.10 – Somente serão aceitos títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras reconhecidas, revalidados e traduzidos por tradutor juramentado. Os títulos em processo de revalidação terão até 12 meses para serem revalidados, sob pena de exoneração por descumprimento às normas editalícias.

14.11 – O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço no Departamento ou Unidade ou CODAI enquanto estiver participando do Concurso e, após nomeado, na PROGEPE/UFRPE, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que vier a suportar em razão da não atualização do endereço.

14.12 – Até o final do Estágio Probatório, o docente da carreira de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Atualização Didática Pedagógica do Ensino Superior oferecido pela UFRPE/PREG/Coordenação de Apoio Pedagógico (CAP), caso não participe do referido Curso, o docente sofrerá as sanções legais por descumprimento das normas previstas no presente Edital.

14.13 – No ato da posse, o(a) candidato(a) que vier a ocupar vaga nas Unidades Acadêmicas, fora da Sede Dois irmãos, deverá apresentar comprovante de residência no Município em que está instalada a Unidade ou em localidade próxima e de fácil acesso, condição essa exigida durante todo o vínculo.

14.14 – O servidor que vier a ocupar o cargo objeto deste concurso só poderá ser redistribuído após 05 (cinco) anos de permanência no local de lotação. A solicitação fora deste prazo, que tenha como justificativa motivo de saúde do servidor ou parente em primeiro grau, será avaliada pela Instituição, após parecer conclusivo da Junta Médica da UFRPE.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O referido concurso será regido pelo presente Edital e por suas publicações adicionais, considerando as atuais orientações.

15.2 – É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar toda e qualquer retificação relativa ao Edital, na página www.concurso.ufrpe.br e/ou no DOU.

15.3 – Os Anexos I e II - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS integram o presente Edital para todos os efeitos legais.

15.4 – Informações podem ser obtidas através do e-mail: docente.concurso@ufrpe.br.

15.5 – Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE, ouvidos os setores competentes.

Recife, 28 de dezembro de 2018.

Maria José de Sena

Reitora